

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

(MINUTA)

### ESTUDO PARA REVISAR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE OUTORGA PARA A VERTENTE MINEIRA DA BACIA DO RIO GRANDE

---

#### 1. *JUSTIFICATIVA*

A outorga de direito de uso de recursos hídricos é um dos instrumentos da Política Nacional e da Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 e a Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99.

De acordo com a Lei Estadual nº 13.199/99, são sujeitos à outorga as captações de águas superficiais ou subterrâneas, os lançamentos de efluentes, os aproveitamentos hidrelétricos e quaisquer outros usos de recursos hídricos que alterem a qualidade, quantidade ou o regime existente em um corpo de água.

Em Minas Gerais, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM foi criado em 1997 como órgão gestor de recursos hídricos a partir de alteração na denominação do Departamento de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais – DRH, por meio da Lei Estadual nº 12.584/1997. Dentre suas funções iniciais, era o responsável pela análise de pedidos de outorga e emissão das portarias de outorga.

Posteriormente, com a integração dos procedimentos de regularização ambiental, envolvendo outorga, licenciamento ambiental e outros atos similares no Estado de Minas Gerais, desenvolvendo um sistema de balcão único, os processos de outorga passaram a ser avaliados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais – SEMAD por meio de suas SUPRAMs – Superintendências Regionais de Meio Ambiente.

Dessa forma, os empreendimentos passaram a ter seu pedido de regularização ambiental integrado, consistindo de outorga, licenciamento, autorização florestal e outros temas ambientais dentro de um mesmo processo autorizativo. Apesar da ideia apresentar um ganho inicial de integração de procedimentos e análises, a longo prazo esse sistema vem demonstrando o aumento do tempo de análise de processos de outorga e maior burocracia para o empreendedor, no que se refere, principalmente, à questão documental. Para os técnicos dos órgãos ambientais, esses aspectos vêm levando, ainda, a maior tempo de análise de cada processo. Com isso, pedidos de outorga que anteriormente tinham decisões finais do IGAM em poucos meses vêm demandando vários anos para receber uma primeira análise da respectiva SUPRAM.

---

---

A documentação necessária para o protocolo de processos de outorga atualmente no estado de Minas Gerais é extensa, com a demanda ao usuário de uma série de documentos administrativos que por vezes não apresentam nenhuma relação com o uso da água propriamente dito. E, por consequência, demandam tempo exagerado de análise dos pedidos por parte dos técnicos das SUPRAMs que acabam por ler e avaliar documentos desnecessários.

O Regulamento do IGAM foi estabelecido por meio do Decreto Estadual nº 46.636/2014 e dispõe sobre suas finalidades e competências, estrutura orgânica, unidade colegiada, direção superior, unidades administrativas, patrimônio e receita. A finalidade principal do IGAM é de executar a política estadual de recursos hídricos e de meio ambiente formulada pela SEMAD, pelo CERH-MG e pelo COPAM, sendo ressaltadas as seguintes competências relacionadas à outorga:

- ✓ VIII - subsidiar o CERH no estabelecimento de critérios e normas gerais sobre outorga, enquadramento, cobrança e demais instrumentos da política estadual de recursos hídricos;
- ✓ XVI - promover a articulação de ações integradas com os órgãos e entidades outorgantes da União e dos Estados limítrofes a Minas Gerais para a gestão de bacias compartilhadas;
- ✓ XVII - apoiar a SEMAD no processo de outorga e fiscalização de recursos hídricos, bem como na aplicação de sanções administrativas no âmbito de sua atuação.

A ANA já desenvolveu uma série de estudos internos e vem reduzindo a burocracia administrativa relacionada aos processos de outorga, que vêm se tornando cada vez mais técnicos, objetivos e ágeis, avaliando apenas os aspectos relacionados com o uso da água e a disponibilidade hídrica. Dessa forma, os processos de outorga se tornam mais céleres e técnicos, com a outorga sendo realmente aplicada como um instrumento de gestão.

Vale ressaltar, ainda, no caso do IGAM, o corpo técnico reduzido e escassos recursos financeiros e materiais à disposição.

Finalmente, para a bacia hidrográfica do rio Grande esses problemas em nível estadual também vêm sendo verificados, inclusive com a possibilidade de que usuários das águas atuais ou futuros decidam se instalar em outros estados ou utilizar recursos hídricos de domínio da União, em função de uma menor burocracia para obtenção da autorização de uso da água.

Dessa forma, considerando todos esses aspectos, foi verificada a necessidade premente de realização de um estudo técnico para avaliação dos procedimentos atuais do IGAM e proposta de melhorias, de forma a desburocratizar os procedimentos, evitar o trâmite de documentos desnecessários e reduzir os tempos de análise.

---

---

## **2. OBJETIVOS**

O objetivo principal do estudo em questão é o de apresentar uma proposta de revisão dos procedimentos administrativos de outorga do IGAM, de forma a minimizar os aspectos burocráticos e focar as análises técnicas nas interferências dos usos de recursos hídricos nos corpos de água.

Em paralelo, podem ser atendidos, ainda, outros objetivos específicos:

- ✓ Avaliar a legislação relacionada aos procedimentos de outorga em Minas Gerais e os procedimentos aplicados atualmente;
- ✓ Avaliar os procedimentos administrativos atuais de pelo menos quatro outros órgãos gestores estaduais, além daqueles praticados pela ANA;
- ✓ Avaliar os pontos positivos e negativos relacionados ao processo de integração do sistema de regularização ambiental em Minas Gerais;
- ✓ Avaliar os meios humanos e materiais existentes no IGAM e nas SUPRAMs situadas na bacia do rio Grande em face da demanda de trabalho decorrente da necessidade de análise de pedidos de outorga e redimensionar os meios e recursos existentes para o adequado cumprimento das suas atribuições;
- ✓ Elaborar proposta de atos administrativos do IGAM, SEMAD e, eventualmente, CERH – Conselho Estadual de Recursos Hídricos – para desburocratização e revisão dos procedimentos administrativos de outorga.

## **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Para o atendimento aos objetivos do estudo, são previstos os seguintes serviços:

### **3.1 AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ATUAIS DE OUTORGA EM MINAS GERAIS**

---

Para essa primeira atividade, deve ser identificada e avaliada toda a legislação relacionada aos procedimentos e metodologias de outorga do estado de Minas Gerais e seu histórico. Devem ser avaliados, ainda, os procedimentos aplicados atualmente pelas SUPRAMs e IGAM, envolvendo documentos necessários para protocolo, estudos técnicos, necessidade de documentos autenticados, assinaturas, emolumentos, formulários, etc.

Deve ser avaliado o trâmite completo dos processos de outorga, desde o protocolo até a emissão da portaria e sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Devem ser avaliados os tempos médios despendidos para cada etapa de processo, inclusive para a análise técnica e jurídico/administrativa de pedidos de outorga para cada tipologia de interferência nos recursos hídricos. Nessa análise, devem ser verificados os profissionais do estado e seus tempos utilizados para cada etapa da análise, bem como as atividades realizadas.

---

---

Outro aspecto a ser avaliado trata do papel dos Comitês de Bacias Hidrográficas e a legislação pertinente à sua participação nos processos de outorga de empreendimentos de grande porte.

O manual de outorga do IGAM deve ser verificado quanto aos seus procedimentos apresentados e seu cotejo com o que é efetivamente seguido pelos técnicos das SUPRAMs e do IGAM atualmente.

### ***3.2 AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE OUTORGA APLICADOS PELA ANA E POR PELO MENOS MAIS QUATRO ÓRGÃOS GESTORES ESTADUAIS DE REFERÊNCIA***

---

Para essa atividade, inicialmente deve ser avaliado entre a Contratada e o IGAM quais estados apresentam procedimentos mais avançados e que podem ser tomados como base para a nova proposta a ser realizada para Minas Gerais. Em seguida, o IGAM realizará articulação com os órgãos gestores desses estados e da ANA para receber a empresa contratada e apresentar sua legislação e seus procedimentos de outorga.

A empresa contratada deve visitar esses órgãos gestores e avaliar os seus procedimentos de outorga nos mesmos moldes da análise realizada na primeira etapa para os processos de Minas Gerais. E, ao final da etapa, devem ser apresentados em detalhe todos os procedimentos, formulários, documentos necessários, estudos técnicos, tempos despendidos, emolumentos, etc., bem como as vantagens e desvantagens dos procedimentos adotados em cada estado.

### ***3.3 AVALIAÇÃO DOS PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS RELACIONADOS COM O PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL EM MINAS GERAIS***

---

Essa etapa de trabalho constará da avaliação do sistema integrado de regularização ambiental do estado de Minas Gerais, com foco na bacia do rio Grande, e suas vantagens e desvantagens ao longo do período histórico, verificando-se, em síntese, o que o processo de balcão único trouxe de ganhos para o processo e o que levou a maior burocratização e aumento dos tempos de análise e complexidade.

Devem ser avaliadas as equipes responsáveis pela análise de pedidos de outorga nas SUPRAMs localizadas na bacia do rio Grande e sua relação com as equipes que analisam processos de licenciamento e outros atos autorizativos ambientais. Os mesmos profissionais avaliam todo tipo de ato ou há profissionais específicos para cada autorização? Sua formação é adequada à análise hidrológica de interferências quanto ao uso da água e quanto às demandas referentes a cada finalidade de uso?

Para cada SUPRAM, devem ser verificados os tempos médios de análise e as equipes dedicadas para o tema outorga. Essas informações devem ser cotejadas com o número médio de processos de outorga protocolados em cada região. Para isso, é importante a contratada prever uma visita e consulta a todas as SUPRAMs.

---

---

Ainda no contexto dessa análise, deve ser prevista a avaliação referente à uniformização dos procedimentos entre as diferentes SUPRAMs e se são seguidos os mesmos trâmites entre todas as Superintendências.

A análise deve concluir com um resumo de situação dos procedimentos e equipes utilizadas em cada regional.

### ***3.4 AVALIAÇÃO DOS MEIOS HUMANOS E ESTRUTURA DAS SUPRAMs LOCALIZADAS NA BACIA DO RIO GRANDE PARA APOIO À ANÁLISE DE OUTORGA***

---

Nessa etapa de trabalho, a empresa deve avaliar a estrutura e equipe técnica disponível nas SUPRAMs para análise e para apoio nos procedimentos e trâmites administrativos e jurídicos de outorga. Em paralelo, deve considerar, para a equipe técnica do IGAM, os resultados de estudo a ser também contratado especificamente para avaliação de sua estrutura.

### ***3.5 ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE OUTORGA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM FOCO NA BACIA DO RIO GRANDE***

---

Com base nos resultados das etapas anteriores, deve ser elaborada proposta de revisão dos procedimentos administrativos de outorga do Estado, envolvendo melhorias em todos os aspectos em que for verificada essa possibilidade. Deverão ser avaliadas melhorias nos documentos necessários, formulários, trâmites internos, estudos técnicos e análises realizadas, até a emissão da autorização final.

A proposta deve identificar melhorias possíveis nos trâmites de regularização integrada, inclusive verificando o potencial de que alguns processos simplificados não sigam o modelo de balcão único. Deve identificar, ainda, melhorias nos trâmites adotados pelos CBHs Afluentes (GDs 01 a 08), caso possível, em sua tramitação de pedidos de outorga para empreendimentos de grande porte.

Deverá ser elaborado um modelo padrão de parecer técnico e jurídico simplificado que, de forma objetiva, contemple todas as análises necessárias e suficientes. Dessa forma, poderá ser otimizado o tempo de alocação dos analistas à análise das solicitações dos usuários.

Deverão ser propostos ajustes nas equipes dedicadas às análises técnica, jurídica e ao trâmite administrativo, de forma a possibilitar atender à demanda do estado, considerando, onde pertinente, as propostas do estudo que será elaborado visando à avaliação da estrutura do IGAM, já mencionado.

É importante que seja proposta alternativa para zerar o passivo existente de processos de outorga já protocolados e que ainda não foram analisados.

Finalmente, devem ser propostos indicadores para monitoramento de eficiência dos resultados da nova estrutura proposta e novos procedimentos, e uma metodologia de monitoramento a ser adotada, para avaliar de forma contínua a eficiência dos novos procedimentos revisados.

---

---

**3.6 ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO IGAM, SEMAD E CERH PARA REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE OUTORGA**

---

Esta última etapa é bastante embasada nos resultados das anteriores e trata de elaborar minutas de Portarias ou Resoluções a serem emitidas pelo IGAM, SEMAD e, eventualmente, pelo CERH. Essas propostas devem ser elaboradas e discutidas e terem seus termos pactuados com o IGAM.

**3.7 CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO IGAM E SUPRAMs LOCALIZADAS NA BACIA DO RIO GRANDE**

---

Ao final do trabalho, a empresa deve preparar e ministrar um curso de capacitação para os funcionários do IGAM e SUPRAMs situadas na bacia do rio Grande, dirigido a equipe a ser designada pelos órgãos do estado. A capacitação deve ser realizada em Belo Horizonte, sendo o IGAM e SEMAD/SUPRAMs responsáveis pela definição e arranjo referente ao local do treinamento, bem como pela indicação, locomoção e hospedagem dos seus funcionários.

O treinamento deve apresentar o histórico dos estudos realizados e os resultados das etapas anteriores, visando demonstrar os motivos que levaram à proposta de revisão dos procedimentos administrativos de outorga e quais os benefícios que serão obtidos tanto para os funcionários do estado como para os usuários de recursos hídricos da bacia do rio Grande.

**4. PRAZOS**

O prazo para o desenvolvimento do estudo será de 360 dias, conforme cronograma sugerido no Quadro 4.1.

---

**QUADRO 4.1 – CRONOGRAMA SUGERIDO**

<i>Atividade</i>	<i>Mês 1</i>	<i>Mês 2</i>	<i>Mês 3</i>	<i>Mês 4</i>	<i>Mês 5</i>	<i>Mês 6</i>	<i>Mês 7</i>	<i>Mês 8</i>	<i>Mês 9</i>	<i>Mês 10</i>	<i>Mês 11</i>	<i>Mês 12</i>
I. Elaboração do Plano de Trabalho detalhado, com o Roteiro Metodológico a ser seguido												
II. Avaliação dos procedimentos atuais de outorga em Minas Gerais, com foco na bacia do rio Grande												
III. Avaliação dos procedimentos de outorga aplicados pela ANA e por pelo menos mais quatro órgãos gestores estaduais de referência												
IV. Avaliação dos pontos positivos e negativos relacionados ao processo de integração do sistema de regularização ambiental em Minas Gerais												
V. Avaliação dos meios humanos e estrutura do IGAM para apoio à análise de outorga												
VI. Elaboração de proposta de revisão dos procedimentos administrativos de outorga do Estado de Minas Gerais, com foco na bacia do rio Grande												
VII. Elaboração de proposta de atos administrativos do IGAM, SEMAD e CERH para revisão dos procedimentos administrativos de outorga												
VIII. Capacitação da equipe técnica do IGAM e SUPRAMs localizadas na bacia do rio Grande												

## 5. **PRODUTOS**

Os produtos a serem entregues corresponderão a relatórios correspondentes às etapas do desenvolvimento do estudo, conforme indicado no item 4 deste Termo de Referência, ou seja:

- ✓ Relatório do Plano de Trabalho; em 30 dias.
- ✓ Relatório da Etapa II; em 90 dias.
- ✓ Relatório da Etapa III; em 150 dias.
- ✓ Relatório da Etapa IV; em 180 dias.
- ✓ Relatório da Etapa V; em 210 dias.
- ✓ Relatório da Etapa VI; em 270 dias.
- ✓ Relatório da Etapa VII; em 300 dias.
- ✓ Relatório da Etapa VIII em 360 dias.

## 6. **ESTIMATIVA DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O custo do estudo foi estimado em R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais). O seu cronograma de desembolso corresponderá à entrega e aprovação pelo contratante dos produtos, conforme o Quadro 6.1.

**QUADRO 6.1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS**

<i>Produto</i>	<i>Prazo de Entrega (dias corridos)</i>	<i>Desembolso (%)</i>
Produto 1 - Plano de Trabalho	30	10
Produto 2 – Relatório da Etapa II	90	15
Produto 3 – Relatório da Etapa III	150	15
Produto 4 – Relatório da Etapa IV	180	10
Produto 5 – Relatório da Etapa V	210	10
Produto 6 – Relatório da Etapa VI	270	15
Produto 7 – Relatório da Etapa VII	300	15
Produto 8 – Relatório da Etapa VIII	360	10

## 7. **EQUIPE TÉCNICA**

Apresenta-se a seguir a relação da equipe técnica mínima necessária à execução dos serviços e uma estimativa das horas alocadas para cada categoria profissional.

- ✓ Coordenador: 800 horas
  - ✓ Especialista 1 (Especialista em Recursos Hídricos): 300 horas
  - ✓ Especialista 2 (Especialista em Outorga): 600 horas
  - ✓ Especialista 3 (Especialista em Instrumentos de Gestão): 300 horas
  - ✓ Especialista 3 (Especialista em Direito das Águas): 200 horas
  - ✓ Engenheiro Sênior: 800 horas
  - ✓ Engenheiro Pleno: 1.600 horas
-